



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2111 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: coordenacao.ensino@caxias.ifrs.edu.br

EDITAL *CAMPUS* CAXIAS DO SUL Nº 27/2022

EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORES PARA ATUAR NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA ACADÊMICA

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* CAXIAS DO SUL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 150, de 17/02/2020, publicada no DOU, de 27/02/2020, por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Ensino (CAGE) torna público O **EDITAL Nº 27 DE SELEÇÃO DE MONITORES PARA ATUAR NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA ACADÊMICA** – Abertura das inscrições para estudantes bolsistas monitores do Programa Institucional de Monitoria Acadêmica, destinados aos estudantes do Ensino Médio Integrado e Cursos Superiores da instituição.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital visa à seleção de bolsistas monitores para atuar no programa Institucional de Monitoria Acadêmica do *Campus* Caxias do Sul.

1.2. O Projeto de Monitoria Acadêmica tem a finalidade de proporcionar aos estudantes reforço escolar, além de, a ampliação dos meios de esclarecimento de dúvidas em disciplinas teóricas e em disciplinas que exijam atividades práticas de laboratório, tendo como público-alvo os discentes de todos os cursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Caxias do Sul.

1.3. Proporcionar aos estudantes monitores (bolsistas e voluntários) o desenvolvimento da autonomia e da responsabilidade, possibilidade de aprendizagens entre os estudantes no processo de estudos e a descoberta de diferentes estratégias de ensino e de aprendizagem sob orientação dos professores.

2. DO ESCOPO DO PROGRAMA MONITORIA ACADÊMICA

2.1. O programa monitoria acadêmica pode contemplar:

a) Atividades de estudos de disciplinas teóricas e/ou práticas que contribuam para a formação acadêmica e profissional dos estudantes, desenvolvidas com abordagens didático-pedagógicas inovadoras e criativas, capazes de impactar positivamente no desempenho acadêmico dos estudantes;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2111 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: coordenacao.ensino@caxias.ifrs.edu.br

b) Atividades que se destinem à contribuir para o aprimoramento e qualificação do processo de ensino e de aprendizagem no contexto dos projetos pedagógicos dos cursos.

c) Atividades que promovam a permanência e o êxito dos estudantes, especialmente no contexto pandêmico e pós-pandêmico de retomada das atividades presenciais, voltadas para a manutenção e integralização dos estudos.

3. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS PARA ESTUDANTES MONITORES

3.1. O valor mensal das bolsas está assim definido:

- a) 4 horas semanais: R\$ 100,00/mês (cem reais por mês);
- b) 8 horas semanais: R\$ 200,00/mês (duzentos reais por mês);
- c) 12 horas semanais: R\$ 300,00/mês (trezentos reais por mês);
- d) 16 horas semanais: R\$ 400,00/mês (quatrocentos reais por mês).

Parágrafo único: Não é permitido acumular o recebimento de mais de uma bolsa, independentemente da modalidade da bolsa, do IFRS ou de outras instituições, ressalvando-se a possibilidade de acúmulo com a Bolsa apenas aos auxílios estudantis ou outros programas sociais da União.

3.2. A vigência das bolsas será limitada ao período de **01 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**.

4. DOS REQUISITOS, ATIVIDADES E COMPROMISSO DOS MONITORES:

4.1. São requisitos para os candidatos às bolsas:

- I – Estar regularmente matriculado em curso de nível técnico ou superior do IFRS, *Campus Caxias do Sul*;
- II – Dedicar carga horária necessária para execução das atividades, conforme previsto no plano de atividades do(a) monitor(a).

4.2. São atribuições dos(as) monitores:

- I – Zelar pela qualidade pedagógica das atividades de monitoria;
- II – Participar de todas as atividades programadas pelo orientador;
- III – Realizar as atividades previstas no plano de trabalho do monitor.
- IV – Entregar o relatório final ao Orientador, de acordo com o ANEXO III, no prazo previsto no edital vinculado ao projeto, sob pena de ficar impedido de participar de seleções para outros editais de bolsas do IFRS, até a regularização da situação. Não



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Gabinete da Direção-geral

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS

Telefone: 3204 2111 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: coordenacao.ensino@caxias.ifrs.edu.br

entregar o relatório final dentro do prazo estabelecido pode ocasionar o não pagamento da última bolsa.

V – Divulgar os resultados finais do projeto na forma de publicações, exposições orais e/ou painéis, obrigatoriamente em evento científico do campus e nos eventos promovidos, anualmente, pelas Pró-reitorias de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, Ensino e Extensão do IFRS, juntamente ao seu orientador e observar as orientações quanto ao sigilo e proteção da propriedade intelectual do IFRS, quando for o caso.

VI – Fazer referência à sua condição de bolsista do IFRS, nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos.

VII – Cumprir outras exigências estabelecidas pela Instituição, dentro dos prazos estabelecidos;

VIII – Zelar pelo próprio desempenho acadêmico.

4.3. São vedadas aos monitores:

I – o horário de exercício das atividades de monitoria não poderá, em hipótese alguma, sobrepor-se e/ou interferir nos horários dos componentes curriculares nos quais o estudante estiver matriculado ou em outras atividades necessárias à sua formação acadêmica;

II – É vedado ao monitor exercer atividades técnico-administrativas;

III – o monitor não poderá, ainda que eventualmente, substituir o professor em sala de aula ou em laboratórios (regência de classe), aplicar ou corrigir avaliações, atribuir notas ou frequências, preencher documentos oficiais de responsabilidade docente, realizar supervisão de estágio ou exercer atividades diferentes das propostas no Plano de Trabalho do Monitor;

IV – É vedado ao monitor a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da monitoria.

5. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

5.1. O quantitativo de bolsas para monitores por disciplina/área do conhecimento está disponível no **Anexo I** deste edital.

6. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO/PRAZO
Abertura do edital de seleção de monitores bolsistas	16/08/2022
Período de inscrição dos(as) monitores(as) (formulário)	16/08/2022 a 18/08/22



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2111 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: coordenacao.ensino@caxias.ifrs.edu.br

eletrônico	
Divulgação preliminar das inscrições para monitor(a) homologadas	19/08/2022
Prazo de recurso quanto a homologação das inscrições para monitor(a) (formulário eletrônico)	22/08/2022 até às 12:00
Resultado final das inscrições para monitor(a) homologadas	22/08/2022
Divulgação das datas e horários da seleção dos(as) bolsistas será encaminhada por e-mail pelo(a) professor(a) orientador(a) da área/disciplina.	23/08/2022
Período de seleção dos(as) monitores(as)	23/08/2022 a 25/08/2022
Entrega do resultado final de seleção/classificação dos(as) monitores(as) – via formulário eletrônico , pelo(a) professor(a) orientador(a) do projeto à Coordenadoria de Ensino	26/08/2022 até às 12:00
Publicação do resultado preliminar do edital de seleção de monitores(as)	26/08/2022
Recurso do resultado preliminar de seleção dos monitores(as) (formulário eletrônico)	29/08/2022
Publicação do resultado final do edital de seleção de monitores(as)	30/08/2022
Envio do formulário de indicação do monitor e da documentação do(a) monitor(a) via formulário eletrônico pelo(a) professor(a) orientador(a) responsável pela área/disciplina à Coordenadoria de Ensino	31/08/2022
Início das atividades dos(as) monitores(as)	01/09/2022
Data do encerramento das atividades dos(as) monitores e entrega do relatório final dos(as) monitores(as)	31/12/2022

7. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS A MONITOR(A)

7.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato interessado mediante preenchimento do [formulário eletrônico](#).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2111 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: coordenacao.ensino@caxias.ifrs.edu.br

7.2. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

7.3. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

8. DA SELEÇÃO DOS(AS) MONITORES:

8.1. A seleção dos(as) bolsistas monitores será de responsabilidade do(a) professor(a) orientador(a) de cada disciplina/área do conhecimento, devendo ser amplamente divulgadas para a comunidade acadêmica as datas e horários da seleção, bem como os critérios a serem utilizados na seleção.

8.2. Os pré-requisitos e formas de seleção dos(as) bolsistas monitores encontram-se no **Anexo I**.

8.3. As datas e horários da seleção dos(as) bolsistas monitores serão encaminhadas por email pelo(a) professor(a) orientador(a) de cada disciplina/área do conhecimento conforme cronograma deste edital.

8.4. O(a) professor(a) orientador(a) de cada disciplina/área do conhecimento deverá realizar a seleção dos(as) bolsistas monitores no período indicado no cronograma deste edital.

8.5. O processo de seleção dos(as) bolsistas deverá ser realizado de forma a gerar notas parciais referentes à forma de seleção e uma nota final, entre zero e dez (10,00), de caráter classificatório.

8.6. O(a) professor(a) orientador(a) de cada disciplina/área do conhecimento deverá manter arquivado os documentos do processo de seleção dos(as) bolsistas durante toda a vigência do projeto.

8.7. O processo de seleção dos(as) bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste Edital.

8.8. Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o(a) coordenador(a) do programa/projeto deverá solicitar via e-mail institucional a abertura de novo edital para executar o processo de seleção ou informar a não utilização da bolsa junto à Coordenadoria responsável.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2111 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: coordenacao.ensino@caxias.ifrs.edu.br

8.9. O(a) coordenador(a) do programa/projeto deverá encaminhar a indicação do(a) Monitor(a) selecionado conforme prazos estipulados no cronograma (via [formulário eletrônico](#)).

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

9.1. A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de seleção. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:

- a) o estudante não possuir registro de indisciplina no Departamento de Ensino;
- b) o estudante não estar realizando Progressão Parcial
- c) sorteio.

9.2. Serão desclassificados os discentes com nota final menor que 7,0 (sete).

9.3. O(a) Professor(a) Orientador(a) do projeto deverá enviar o resultado da seleção/classificação dos(as) Monitores, indicando inclusive os candidatos suplentes, conforme cronograma deste edital, à Coordenadoria responsável via [formulário eletrônico](#).

9.4. A classificação neste processo não garante a vaga da bolsa, pois esta depende da disponibilidade de recursos da matriz orçamentária do *Campus* Caxias do Sul, destinados a esse fim.

9.5. A Coordenadoria de Ensino do *Campus* Caxias do Sul divulgará a listagem dos candidatos classificados para cada vaga na data prevista no cronograma deste edital no site do *Campus*.

10. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS.

9.1. Conforme cronograma deste edital, após a divulgação do resultado do número de bolsas disponíveis, o(a) coordenador(a) do projeto deverá enviar à Coordenadoria de Ensino, até a **data prevista no cronograma deste edital**, os seguintes documentos dos(as) Monitores(as) bolsistas, via [formulário eletrônico](#):

- a) cópia do cartão da conta em nome do(a) bolsista e sob sua titularidade, que conste o número de agência e conta corrente;
- b) comprovante de matrícula do semestre vigente;
- c) termo de compromisso do(a) bolsista ou Autorização de pais ou responsáveis para bolsista menor 18 anos (**Anexo II**).

10.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante, sendo este o titular da conta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2111 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: coordenacao.ensino@caxias.ifrs.edu.br

10.1.2. Caberá ao estudante, caso não tenha conta bancária em seu nome e CPF, providenciar, em até 10 dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “a” do item 9.1.

10.1.3. Caso os documentos não sejam entregues no prazo estabelecido, o estudante será desclassificado e a bolsa será repassada ao próximo classificado.

11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do(a) monitor(a), atestado pelo(a) professor(a) orientador(a) do projeto mensalmente, enviada por [formulário eletrônico](#).

12. DO PAGAMENTO DOS(AS) BOLSISTAS

12.1. O pagamento dos(as) monitores(as) bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa;
- b) a declaração de assiduidade do(a) monitor(a) no projeto enviada por [formulário eletrônico](#). O preenchimento deverá ocorrer até o dia 18 de cada mês referente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho;
- c) cumprida a frequência mínima de 75% de presença no curso do IFRS em que o(a) Monitor(a) bolsista esteja regularmente matriculado(a).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os termos deste edital seguem os documentos institucionais que tratam de projetos de ensino (Resolução do Consup nº 022 de 03 de março de 2015, Resolução do Consup nº 056, de 16 de junho de 2015 e INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEN Nº 03, DE 16 DE MARÇO DE 2021).

13.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em desacordo com as exigências do Edital.

13.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do *Campus* Caxias do Sul IFRS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Gabinete da Direção-geral

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS

Telefone: 3204 2111 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: coordenacao.ensino@caxias.ifrs.edu.br

13.4. A Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (CAGE) do *Campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

13.5. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CAGE, em primeira instância, e ao Conselho de *Campus*, em segunda instância.

13.6. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *Campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CAGE do *Campus* Caxias do Sul.

Caxias do Sul, 16 de agosto de 2022.

JEFERSON LUIZ FACHINETTO

Diretor-geral